



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

Publicado em 17 de setembro de 2010
Expediente omitido no D.O. do dia 16/9/2010

Lei nº 2751, de 15 de setembro de 2010.

Dispõe sobre normas de proteção e segurança dos consumidores nos estacionamentos públicos, privados e diante dos fornecedores de serviços.

Lei: A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Artigo 1º - Os estacionamentos públicos, privados e os fornecedores de serviços manobra e guarda de veículos em geral, localizados no âmbito do Município de Niterói deverão, ao receber o veículo do consumidor:

I - emitir comprovante de entrega do veículo contendo, dentre outros:

- a) o preço da tarifa;
- b) a identificação do modelo e da placa do veículo;
- c) prazo de tolerância;
- d) o horário de funcionamento do estabelecimento;
- e) o nome e o endereço da empresa responsável pelo serviço;
- f) o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e
- g) o dia e horário do recebimento e da entrega do veículo;

II - discriminar seu estado de conservação, seus acessórios e os itens internos que e ou fazem parte do veículo, sempre sob a supervisão do condutor;

III - fornecer recibo de pagamento ou nota fiscal;

IV - manter seus relógios de controle de entrada e saída visíveis ao consumidor.

Art. 2º - Fica vedado aos estabelecimentos descritos no caput do artigo anterior, a fixa de placas indicativas ou qualquer outra forma de aviso, que atenuem ou exonerem qualquer responsabilidade destes em relação ao veículo, aos objetos que do mesmo faz parte ou que foram deixados no seu interior.

Art. 3º - V E T A D O.

Art. 4º - Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de execução.



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 15 de setembro de 2010.

Jorge Roberto Silveira

Prefeito

(Proj. nº 061/2010 – Autor Ver.: Luiz Carlos Gallo de Freitas)